



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 107/2014-SEMED/PMM



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BARROS & MENSANO LTDA - ME CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Marabá, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa à Avenida Hileia, S/N, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68502-100, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. PEDRO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº 085770123-9 e CPF/MF Nº 246.092.692-87, residente e domiciliado a Rua das Castanheiras, 1205, CEP: 68500-001, bairro Novo Horizonte, na Cidade de Marabá - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **BARROS & MENSANO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede administrativa localizada à Av. Antônio Maia, 839, CEP: 68.505-000, Marabá, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob o Nº 06.202.882/0001-54 e Insc. Estadual Nº 15.269.834-5, neste ato representado por sua Sócia Administrativa Sra. LUCIENE MENSANO MARTINS, brasileira, solteira, empresária, portador do RG Nº 6.352.957/PCII/PA e CPF/MF Nº 330.005.301-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada por Preço Unitário, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-CEL/SEMED/PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - OBJETO DE CONTRATO

- 1.1 Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia referente a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA, localizada a Folha 34, Quadra 04, Lote 10, bairro Nova Marabá, no município de Marabá/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.
- 1.2 As quantidades de serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços.
- 1.3 Este contrato está vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16.563/2014 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM.
- 1.4 As referências neste instrumento a CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;
- 2.5 Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.

3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM do PROCESSO Nº 16.563/2014, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
 - 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

P-P-3-



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
- 3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 3.4. A empresa deverá manter na obra um quité de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.

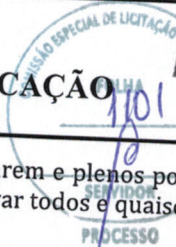
4 - FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.
- 4.2 A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

P-P-8-



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.3 A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito da PMM, tais como:
- 4.3.1 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 2 - Obrigações da Contratante;
- 4.3.2 Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;
- 4.3.3 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 4.3.4 Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;
- 4.3.5 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 4.3.6 Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;
- 4.3.7 Aprovar as avaliações e medições dos serviços;
- 4.4 A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.5 Fica designado para GERENTE DO CONTRATO o Sr. LUIS FARINATI NETO, engenheiro civil, CREA-RS Nº 133615/D Coordenador III do DIP - Diretoria de Infraestrutura e Projetos, da SEMED, ou outro servidor indicado pelo Gestor.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 A vigência do contrato oriundo desta TOMADA DE PREÇOS será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial, sendo:
- 5.1.1 - De 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;
- 5.1.2 - De 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.
- 5.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato".
- 5.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 5.4 Este prazo poderá ser alterado através da emissão de Termo Aditivo Contratual.

6 - PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

- 6.1 O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 726.816,51** (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).
- 6.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do CONVÊNIO Nº 01/2014-SEMED/PMM/ALPA entre o Município de Marabá e a Aços Laminados do Pará - ALPA/VALE, sob a seguinte classificação rubrica: Dotação Orçamentária: 0910.12.361.0009.2.002 - Const. Ampl. e Ref. de UE - Zona Urbana - Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

7 - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;
- 7.1.1 Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
- 7.1.2 Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria Municipal de Educação, desde que estejam corretos;
- 7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEMED e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
- 7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, por rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9-9-2-



$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^x \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] x VP$$

Onde:

- AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
FOLHA 1102
SERVIDOR
PROCESSO

- 7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;
- 7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
- 7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 7.10 Considerar-se-á como "data de conclusão da obra/serviço", para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços";
- 7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Execução defeituosa dos serviços;
 - Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8 - RESCISÃO

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 8.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
- 8.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
- 8.1.3 Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- 8.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
- 8.1.5 Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- 8.1.6 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitida na posse dos serviços já realizados ou intitulada a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.
- 8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

9 - SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO é único e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, não sendo permitida em qualquer hipótese a subcontratação.

9-9-8-



10 - PENALIDADES

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela PMM processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o MUNICÍPIO DE MARABÁ, com o consequente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.
- 10.2 Nos casos de atraso no início da obra, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência por escrito.
 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.

11 - MULTAS

- 11.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 11.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

12 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionou junto à SEMED/PMM, na data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2 As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA.
- 12.3 Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.

P.P.S.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução da obra e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.
- 13.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 13.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

14 - FORO

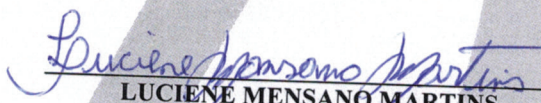
14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MARABÁ com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

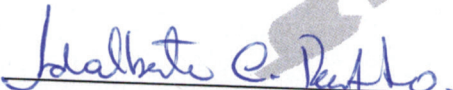
Marabá/PA), 23 de outubro de 2014.

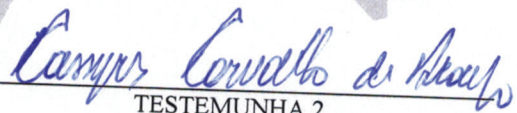

PEDRO RIBEIRO DE SOUZA

CPF/MF Nº 246.092.692-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMM
CONTRATANTE


LUCIENE MENSANO MARTINS

CPF/MF Nº 330.005.301-34
BARROS & MENSANO LTDA - ME
CONTRATADA


TESTEMUNHA 1


TESTEMUNHA 2



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
AMPLIAÇÃO EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA
FOLHA 34 QD. 04 LT. 10 - NOVA MARABÁ - MARABÁ - PARÁ

1005
SERVIDOR

ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Serviços Preliminares				
1.1	Taxa e Emolumentos				10.187,58
1.2	Barracão de Obra em Madeira	Verba	1,00	860,20	860,20
1.4	Locação da obra- gabarito em madeira h= 1,00m	m ²	20,00	255,05	5.101,00
1.5	Placa de Obra em chapa de aço Galvanizado	m ²	376,73	5,40	2.034,34
2	Demolição				
2.1	Alvenaria de tijolo cerâmico				14.349,80
2.2	Piso	m ³	51,75	44,72	2.314,26
2.3	Telha cerâmica	m ²	375,29	12,81	4.807,46
2.4	Estrutura em madeira de lei para cobertura de telha cerâmica c/ aproveitamento	m ²	375,29	3,87	1.452,37
2.5	Forro PVC	m ²	375,29	10,66	4.000,59
3	Movimento de Terra				
3.1	Escavação Manual de Solo de Qualquer Categoria (exceto rocha)				20.350,20
3.2	Apiloamento de fundo de valas	m ³	42,44	26,30	1.116,17
3.3	Reaterro Compactado Manualmente com Material da Obra	m ²	47,82	2,82	134,85
4	Infra-estrutura				
4.1	Alvenaria de nivelamento de baldrame, esp.=20,0cm	m ³	488,72	39,08	19.099,18
4.2	Impermeabilização de baldrame	m ²			55.480,51
4.3	Armadura em aço CA50 do cintamento e blocos	m ²	313,09	57,23	17.918,14
4.4	Concreto Estrutural, Fck=20,00 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m ³	360,05	6,14	2.210,71
4.5	Concreto Magro, Fck=10,0 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	Kg	1.127,43	6,43	7.249,37
4.6	Forma de madeira comum de 3 ³ para fundações (2 reaproveitamentos), fornecimento, aplicação e desforma, inclusive escoramento	m ³	21,09	479,16	10.105,48
4.7	Estaca Broca de Concreto Armado, Fck=13,5 MPa, diametro 25,0cm (Escavação, armação e concreto)	m ³	4,66	389,03	1.812,88
4.8		m ²	27,28	40,11	1.094,20
5		m	201,25	74,98	15.089,73
5	Super-estrutura				
5.1	Armadura em aço CA50 do vigamento				21.179,42
5.2	Fôrma de madeira comum de 3 ^a para estrutura em geral (2 reaproveitamentos), fornecimento, aplicação e desforma, inclusive escoramento	Kg	1.121,25	6,43	7.209,64
5.3	Concreto Estrutural, Fck=20,0 MPa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m ²	86,25	40,11	3.459,49
5.4	Verga de concreto moldada "in loco" (10x15cm)	m ³	20,70	479,16	9.918,61
6	Fechamento				
6.1	Alvenaria com tijolos cerâmicos de 8 furos, e=10,0cm	m ³	40,25	14,70	591,68
6.2	Vidro Canelado, e=4,0mm				111.357,25
6.3	Forro PVC	m ²	1.555,02	38,85	60.412,53
6.4	Divisórias em granito cinza andorinha	m ²	230,00	65,21	14.998,30
7		m ²	657,05	37,48	24.626,23
7	Cobertura				
7.1	Estrutura em madeira de lei para cobertura de telha cerâmica c/ aproveitamento	m ²	25,74	439,79	11.320,19
7.2	Cobertura em telha cerâmica tipo plan				63.499,18
8		m ²	375,00	98,58	36.967,50
8	Esquadrias				
8.1	Janela de correr em chapa de aço, com duas folhas para vidro				36.404,68
8.2	Janela de ferro tipo basculante com moldura de acabamento e caixilhos para vidro	m ²	41,36	308,67	12.766,59
8.3	Porta de chapa dobrada de aço pré zincado padrão Prefeitura 0,9X 2,10M	m ²	2,49	364,83	908,43
8.4	Porta de chapa dobrada de aço pré zincado padrão Prefeitura 0,8X 2,10M	un	11,00	814,66	8.961,26
8.5	Porta de madeira compensada lisa 0,6x2,10m com vizer em vidro 60x70cm, inclusive portal, fechadura, ferragens e alisares	un	2,00	814,66	1.629,32
8.6	Porta de alumínio, tipo veneziana, para sanitário	un	2,00	399,50	799,00
		m ²	9,72	483,10	4.695,73

P-P-3-



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

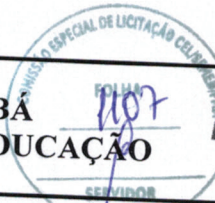


ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
8.7	Portão metálico, 1 folha de correr, estrutura em tubo mecânico de 2" com grade em ferro de 3/8" e chapa c/ h=1m	m ²	15,00	253,95	3.809,25
8.8	Porta de enrolar em perfis de chapa metálica	m ²	10,00	283,51	2.835,10
9	Pavimentação interna				66.510,76
9.1	Camada regularizadora de piso, argamassa CA, traço 1:3, e=2,0cm, para aplicação de piso de alta resistência, com juntas plásticas	m ²	441,50	13,13	5.796,90
9.2	Camada regularizadora de piso, argamassa CA, traço 1:3, e=3,0cm, para assentamento de piso cerâmico	m ²	74,45	16,90	1.258,21
9.3	Contrapiso em concreto simples, e=6,00cm (250kg cimento p/m ³)	m ²	515,95	39,56	20.410,98
9.4	Piso de alta resistência em Granilite, e=1,0cm, com juntas plásticas	m ²	441,50	79,87	35.262,61
9.7	Piso em lajota cerâmica antiderrapante 30x30cm, tipo PEI-5	m ²	74,45	41,20	3.067,34
9.8	Rodapé em lajota cerâmica, h=7,0cm	m	74,45	9,60	714,72
10	Revestimento				52.269,20
10.1	Chapisco				7.288,64
10.2	Emboço	m ²	1.790,82	4,07	12.433,33
10.3	Reboco	m ²	740,52	16,79	13.286,30
10.4	Revestimento de paredes com lajota cerâmica 20x20cm, Tipo PEI-4	m ²	1.050,30	12,65	19.260,93
	Instalações				40.030,60
11	Esgoto Sanitário				164,65
11.1	Caixa sifonada de PVC rígido 150x185x75mm	un	5,00	32,93	164,65
11.2	Ponto para esgoto, incluindo tubos, conexões, caixas e ralos 5,5m	un	34,00	489,57	16.645,38
11.3	Ralo sifonado de PVC rígido 100x53x40mm	un	6,00	8,17	49,02
11.4	Caixa de gordura sifonada, em alvenaria de tijolo maciço, 50x50x70cm	un	1,00	86,34	86,34
11.5	Caixa de passagem em alvenaria 50x50x50cm, com tampa de concreto	un	6,00	69,03	414,18
11.6	Tubo pvc esgoto 40mm	m	60,00	19,16	1.149,60
11.7	Tubo pvc esgoto 50mm	m	80,00	26,44	2.115,20
11.8	Tubo pvc esgoto 75mm	m	70,00	36,22	2.535,40
11.9	Tubo pvc esgoto 100mm	m	89,00	38,57	3.432,73
11.10	Tubo pvc esgoto 150mm	m	100,00	75,13	7.513,00
11.11	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico dimensões revestida internamente com barra lisa e tampa em concreto armado e=8cm	und	2,00	1.072,83	2.145,66
11.12	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro de 5,00m tampa de concreto armado e= 10cm	und	2,00	1.889,72	3.779,44
12	Água Potável				6.690,15
12.1	Cuba dupla em aço inox, retangular, para cozinha, fixada em bancadas	un	1,00	253,75	253,75
12.2	Ponto de água, incluindo tubos e conexões p/ bebedouro industrial	un	2,00	79,95	159,90
12.3	Ponto de água, incluindo tubos e conexões	un	25,00	79,95	1.998,75
12.4	Tubo pvc agua fria 25mm	m	125,00	12,61	1.576,25
12.5	Tubo pvc agua fria 32mm	m	75,00	18,90	1.417,50
12.6	Tubo pvc agua fria 60mm	m	30,00	42,80	1.284,00
13	Louças e Metais				7.249,69
13.2	Caixa sifonada de PVC rígido 100x100x50mm	un	4,00	34,72	138,88
13.3	Chuveiro simples de PVC	un	4,00	12,89	51,56
13.5	Lavatório de louça médio, sem coluna, completo	un	10,00	251,95	2.519,50
13.6	Cuba quadrada de inox para cozinha	un	2,00	141,74	283,48
13.7	Porta-toalha de louça com bastão de PVC	un	4,00	9,97	39,88
13.8	Saboneteira de louça 15x15cm	un	7,00	12,35	86,45
13.9	Torneira cromada para lavatório padrão popular	un	10,00	38,39	383,90
13.10	Vaso sanitário branco, com tampa, caixa de descarga, papeleira de louça e acessórios	un	8,00	228,80	1.830,40
13.11	Torneira cromada longa para pia cozinha, 1/2"	un	2,00	39,05	78,10

P-P-3-



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
13.12	Barra de apoio para deficientes				
13.13	Registro de gaveta 3/4" - com canopla	un	4,00	70,40	281,60
13.14	Registro de pressão 3/4" - com canopla	un	8,00	59,51	476,08
13.15	Vaso sanitário branco, com tampa, caixa de descarga, para deficiente físico.	un	8,00	40,35	322,80
14	Instalações Elétricas		2,00	378,53	757,06
14.1	Cabo unipolar flexível 2.5mm ² 750V/1KV				38.508,96
14.2	Cabo unipolar flexível 4mm ² 750V/1KV	m	3.200,00	1,76	5.632,00
14.3	Cabo unipolar flexível 6mm ² 750V/1KV	m	1.890,00	2,58	4.876,20
14.4	Cabo unipolar flexível 10mm ² 750V/1KV	m	984,00	3,81	3.749,04
14.5	Cabo unipolar 35mm ² 750V/1KV	m	678,00	5,81	3.939,18
14.6	Cabo unipolar 50mm ² 750V/1KV	m	120,00	18,30	2.196,00
14.7	Luminária tipo Calha 2x40W , incluindo reator e Lâmpada	m	120,00	31,40	3.768,00
14.8	Eletroduto PVC flexível ø 1/2"	unid.	63,00	74,08	4.667,04
14.9	Eletroduto PVC flexível ø 3/4"	m	560,00	4,20	2.352,00
14.10	Eletroduto aço galvanizado ø 2. 1/2"	m	320,00	5,35	1.712,00
14.11	Fita isolante Alta Fusão 3M	unid.	6,00	114,61	687,66
14.12	Fita isolante Anti-chama 19mmx10m Preta	m	27,00	1,95	52,65
14.13	Caixa PVC 4X2"	unid.	16,00	4,81	76,96
14.14	Caixa PVC 3X3"	unid.	122,00	1,83	223,26
14.15	Caixa de passagem 4x2" ferro galvanizado	unid.	58,00	5,10	295,80
14.16	Caixa de passagem 3x3" ferro galvanizado	unid.	44,00	1,25	55,00
14.17	Tomada Universal redonda 2F+T 15 A	unid.	45,00	2,13	95,85
14.18	Tomada Universal retangular 2F+T	unid.	64,00	15,04	962,56
14.19	Tomada 3P+T 30A/440V fornecimento e instalação	unid.	58,00	10,94	634,52
14.20	Interruptor simples 1 tecla	unid.	9,00	25,24	227,16
14.21	Interruptor simples 2 tecla	unid.	29,00	7,59	220,11
14.22	Interruptor paralelo 1 Tecla	unid.	24,00	8,03	192,72
14.23	Interruptor paralelo 2 tecla simples	unid.	32,00	6,08	194,56
14.24	Interruptor paralelo 3 tecla simples	unid.	22,00	20,28	446,16
14.25	Disjuntor Unipolar Termomagnético 10A	unid.	14,00	7,53	105,42
14.26	Disjuntor Unipolar Termomagnético 20A	unid.	16,00	14,97	239,52
14.27	Disjuntor Bipolar termomagnético 30A	unid.	12,00	15,34	184,08
14.28	Disjuntor Bipolar Termomagnético 50A	unid.	6,00	34,80	208,80
14.29	Disjuntor Tripolar termomagnético 100A	unid.	4,00	44,35	177,40
14.30	Quadro distribuição barramento trifásico capacidade para 18 disjuntores unipolar-In barramento 100A	unid.	1,00	75,13	75,13
15	Pintura		1,00	262,18	262,18
15.1	Tinta Esmalte sintético sobre esquadrias de ferro, 2 demãos, inclusive fundo anticorrosivo(janelas)	m ²	232,32	22,28	5.176,09
15.2	Pintura latex acrílica , 2 demãos(faixa externa)	m ²	635,22	11,50	7.305,03
15.3	Tinta Latex Acrílica sobre reboco sem emassamento, 2 demãos(paredes e lajes)	m ²	1.211,58	7,89	9.559,37
16	Serviços Complementares				8.438,78
16.1	Calçada de proteção de prédios (l=0,70m)	m ²	150,00	32,74	4.911,00
16.2	MASTROS para bandeira em tubo de aço galvanizado com 3 mastros, altura útil de 9,00m, diâmetro variável de 2"	m	9,00	154,36	1.389,24
16.3	Quadro Magnético 120x90cm Branco mold.al.-90120MA Easy Officer	und	8,00	109,38	875,04
16.5	Limpeza Final da Obra	m ²	950,00	1,33	1.263,50
17	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				4.114,29
17.1	Escavação manual				4.114,29
17.2	Reaterro e compactação	m3	27,03	26,30	710,89
17.3	Apiloamento das valas	m3	124,20	27,05	3.359,61
18	INFRAESTRUTURA				34.067,56
18.1	Concreto Magro, Fck=10,0 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m3	1,26	389,03	490,18
18.2	Alvenaria de nivelamento de baldrame, esp.=20,0cm	m2	65,08	57,23	3.724,53
18.3	Impermeabilização de baldrame	m2	32,54	6,14	199,80

P-P-S-



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ITEM	HISTÓRICO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
18.4	Forma de madeira comum de 3 ³ para fundações (2 reaproveitamentos), fornecimento, aplicação e desforma, inclusive escoramento	m2	175,33	40,11	7.032,49
18.5	Armadura de Aço CA-50/60, fornecimento, corte, dobra e aplicação	kg	1.527,49	6,43	9.821,76
18.6	Concreto Estrutural, Fck=20 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m3	20,59	479,16	9.865,90
18.7	Estaca Broca de Concreto Armado, Fck=20,0 MPa, diâmetro 25,0cm (Escavação, armação e concreto)	m	63,25	46,37	2.932,90
19	SUPERESTRUTURA				
19.1	Armadura de Aço CA-50/60, fornecimento, corte, dobra e aplicação (pilar)	kg	400,00	6,43	2.572,00
19.2	Concreto Estrutural, Fck=20 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m3	15,27	479,16	7.316,77
19.3	Forma para estruturas de concreto	m2	35,00	40,11	1.403,85
19.4	Estrutura metálica em aço estrutural conforme o projeto	kg	3.800,00	8,46	32.148,00
20	COBERTURA				
20.1	Telha em chapa de aço zincado ondulada, esp=0,5 mm	m2	220,00	37,41	8.230,20
21	PISO				
21.1	Contrapiso em concreto simples, e=6,00cm (250kg cimento p/m ³)	m2	180,00	39,56	21.497,40
21.2	Piso de alta resistência esp. 12mm incluindo juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	m ²	180,00	79,87	14.376,60
22	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
22.1	Ponto de energia com aterramento	un	10,00	101,52	1.015,20
22.2	Ponto de energia com aterramento (cabo 4,0 mm ²)	un	5,00	101,52	507,60
22.3	Quadro de distribuição chapa pintada de embutir Cap.29 disjuntores unipolar - In barr. 100A	un	1,00	577,69	577,69
22.4	Disjuntor monopolar até 30 A	un	1,00	9,88	9,88
22.5	Disjuntor bipolar termomagnético - UL até 25 A	un	3,00	47,01	141,03
22.6	Caixa de passagem 0,60x0,60x1,00 m	un	1,00	156,39	156,39
22.7	Caixa de inspeção para haste	un	2,00	120,92	241,84
22.8	Cabo de cobre nú 50 mm ²	m	100,00	31,40	3.140,00
22.9	Haste cocoperweld 3,00 m x 5/8" com conector	un	4,00	39,35	157,40
22.10	Interruptor 2 tecla simples	un	4,00	17,60	70,40
22.11	interruptor 2 tecla simples e tomada universal	un	4,00	28,64	114,56
22.12	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w	un	8,00	259,94	2.079,52
22.13	Tomada universal retangular (2) 2 P + T 15A	un	3,00	17,72	53,16
22.14	Tomada universal retangular 2 P + T 15A	un	4,00	19,29	77,16
23	PINTURA				
23.1	Pintura em quadra esportiva	m2	180,00	7,15	1.287,00
23.2	Pintura acrílica em faixas de demarcação de quadra e=5cm	m	140,00	6,17	863,80
24	DIVERSOS				
24.1	Alambrado para quadra poliesportiva	un	176,00	109,27	19.231,52
24.2	limpeza da obra	m1	185,00	1,33	246,05
24.3	Rede de nylon para proteção de bola	m ²	294,00	3,98	1.170,12
24.4	Traves ferro galvanizado p/ futebol de salão 2 un pintadas - 271101	CJ	1,00	2.627,23	2.627,23
24.5	Estrutura metálica suporte tab. Basquete	CJ	1,00	5.712,80	5.712,80
24.6	Tabela de basquete Est. Met. Mad. Lei assent. Pint. Aro metal 02 un - 271102	CJ	1,00	817,47	817,47
24.7	Conjunto p/ voleibol c/ pintura - 271103	CJ	1,00	621,37	621,37
TOTAL GERAL R\$					726.816,51

Pedro Ribeiro de Souza
Sec. Municipal de Educação
Port. nº. 2229/2014-GP